

Revisão da Vida Toda

Revisão da Vida Toda

Impacto da Revisão – Qual o tamanho do trabalho pela frente?

Volume Processual no 9º JEF/RJ (competência previdenciária – posição 05/2023):

- Retirados de suspensão (processos autuados até 09/2022): 475
- Total de processos de RVT no juízo (18/05): 957 (aprox. 25% acervo)
- RVT distribuídos de 01 a 04/2023: 396 (aprox. 25% distribuição de 01 a 04/2023)

Revisão da Vida Toda

O que fazer?

Premissas Consideradas (no 9º JEF/RJ):

- Estudo inicial (por amostragem) dos cálculos trazidos nas iniciais mostraram problemas de metodologia e equívocos bastante diversos.
- O INSS não detém ainda ferramenta homologada apta a gerar os cálculos, havendo tão somente um esforço da autarquia em apresentar cálculos de forma pontual em alguns processos.
- Possível gargalo nas Contadorias ante o enorme volume de processos.
- Havendo uma ferramenta rápida, conseguiríamos gerar um bom volume de cálculos internamente.

Possibilidades Aventadas:

- Sentença com foco apenas no Direito (parâmetros e cálculo da RMI em execução)
- Sentença Paramétrica (com cálculo da RMI em execução)
- Sentença Líquida (fixação da RMI em sentença)

1ª Decisão: Descartamos a Sentença com foco apenas no Direito, eis que poderia trazer discussões de difícil solução em fase de execução (prolongamento excessivo dessa fase).

2ª Decisão: Testar a possibilidade de prolatar sentença líquida num universo de uma ou duas centenas de processo, medindo sua eficácia.

Por que testar?

- Número potencial de sentenças de improcedência (liquidação zero nas paramétricas)
- Maior clareza para o jurisdicionado e segurança na fase de execução
- Medir o contraponto: volume de reformas em grau recursal, determinando o uso de outros parâmetros e refazimento dos cálculos.

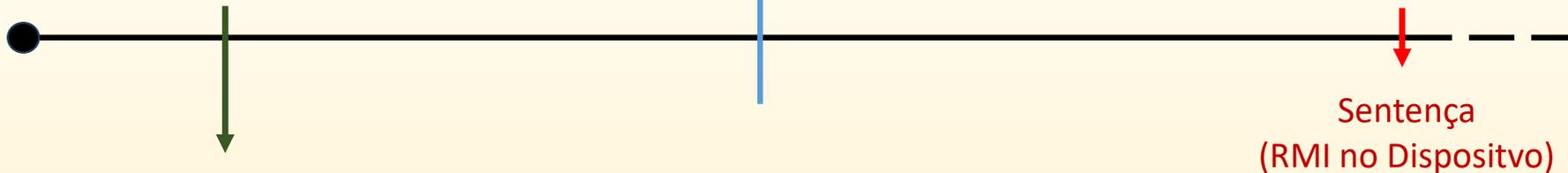
Revisão da Vida Toda

Processamento em 3 atos:

Decisão Saneadora:

- Planilha com RMI calculada pelo Juízo
- Decisão com todos os parâmetros de cálculo
- Vista às Partes (15 dias)
- Eventuais intimações instrutórias (PA, autor, etc)

Petição
Inicial



Emenda da Inicial:

- Planilha com RMI pretendida
- Lista de Remunerações e fontes fora do CNIS
- Carta de Concessão

Revisão da Vida Toda

Medindo Impactos

Estatísticas no 9º JEF/RJ:

Fase 1 – Estatística das Impugnações (10/05 a 23/05)

Fase 2 – Estatística das Sentenças (10/05 a 09/06)

Fase 3 – Estatística dos Recursos (em construção)

Obs1: A amostragem atingiu processos nos quais as partes não tinham, a princípio, pedido para avaliar documentos além do CNIS + Carta de Concessão (esses foram os processos sobre os quais o juízo começou o trabalho, seguindo a ordem de antiguidade na distribuição).

Obs.2: Amostragem menor na primeira fase, o que permitiria correção de rumos, caso se mostrasse problemático.

Revisão da Vida Toda

Amostragem

Manifestações em relação ao cálculo produzido pelo juízo
(todas as manifestações entre 03/05 e 23/05 – 27 processos)

Parte Autora

- Concordância expressa da parte autora (13): 48%
- Sem manifestação da parte autora (6): 22%
- Total de concordância + sem manifestação (19): 70%
- Sem impugnação específica + junta outro cálculo (4): 15%
- Pede para considerar outros documentos (4): 15%

Parte Ré (INSS)

- Requer nova suspensão (26): 96%
- Sem manifestação (1): 4%
- Apresenta outro cálculo (1): 4%

Revisão da Vida Toda

Estatísticas:

1) Sentenças Extintivas durante 1 mês (período 10/05 a 10/06/2023)

Retirada da Suspensão – Despacho de Emenda (para provar interesse)

- Conjunto aproximado da base (amostragem - retirados de suspensão): 60 processos
- Extintos por ausência de manifestação: 10 (17%)
- Extintos por pedido de desistência: 6 (10%)
- % Total de Extinção na fase de emenda da inicial: 27%

2) Sentenças de Decadência durante 1 mês (período de 10/05 a 10/06/2023)

- Conjunto aproximado da base (distribuição aproximada): 50 processos
- Declaração de Decadência (de plano): 3 (6%)

Obs.: Entendemos que esse número não alcança precisão tão alta quanto as demais estatísticas pela dificuldade de se estabelecer de forma precisa a base, sobretudo em razão do tempo entre a retirada da suspensão e a sentença, em que se percorre a análise da inicial, intimação do despacho inicial, prazo para manifestação e prolação de sentença. De todo modo, pensamos que traz uma ideia de cenário

Revisão da Vida Toda

Estatísticas:

3) Sentenças Líquidas analisadas no mérito durante os primeiros 4 dias (1ª semana Junho)

- Total de sentenças: 41 (42 analisados)
- Pedidos de Suspensão pelo INSS: 39

- Impugnações ao cálculo do juízo ou apresentação de outro cálculo:

- Parte Autora: 8 (19%)
- INSS: 5 (12%)

Obs.: Houve um caso de impugnação específica (2 meses com valores diferentes). No restante, não houve impugnação específica ao cálculo juízo, sendo a quase totalidade apenas apresentação de outro cálculo.

- Sentenças de Improcedência: 9 (21,43%)
- Sentenças de Procedência: 32 (76,19%)
- Recalculado: 1 (2,38%)

Revisão da Vida Toda

Estatísticas:

4) Diferenças no Cálculo da Parte Autora:

- Cálculos abaixo do Juízo: 7% dos casos (erro no fator previdenciário, SM em todos os meses vazios, dados de outra pessoa)
- Cálculo igual ao do Juízo: 5% dos casos
- Cálculo superior ao do Juízo em até 5%: 31% dos casos
- Cálculo superior ao do Juízo de 5% a 10%: 17% dos casos
- Cálculo superior ao do Juízo de 10% a 25%: 26% dos casos
- Cálculo superior ao do Juízo acima de 25%: 12% dos casos

5) Diferenças no Cálculo do INSS:

Obs.: Apesar do esforço em calcular alguns casos (dos 42 primeiros processos, 5 tiveram cálculos por parte do INSS), não se conseguiu reproduzir índices da carta de concessão depois de 07/1994.

- Cálculo inferior ao do Juízo em até 5%: 3 casos
- Cálculo inferior ao do Juízo de 5% a 10%: 1 caso
- Cálculo inferior ao do Juízo com diferença > 25%: 1 caso (uso de FP em APID)

Revisão da Vida Toda

Estatísticas:

6) Acréscimos de RMI nos processos de Procedência (amostragem de 32 processos):

- 41% com Acréscimo de RMI em até 10%
- 37% com Acréscimo de RMI de 10% a 25%
- 16% com Acréscimo de RMI de 25% a 100%
- 6% com Acréscimo de RMI acima de 100%

Obs.: Os 2 casos de acréscimo acima de 100% derivam da supressão do Divisor Mínimo. Boa parte dos cálculos com acréscimos significativos derivam da supressão do Divisor Mínimo em APID.

Revisão da Vida Toda

Histórico da Planilha utilizada no 9JEF/RJ

Abril/2023: Levantamento dos parâmetros de cálculo utilizados pelo INSS, construção das tabelas de índices e desenvolvimento da importação (CNIS e C.Concessão).

Início do uso da Planilha: última semana de Abril/2023.

Durante o mês de Maio/2023 – Implementação de sugestões e melhorias, adaptações na planilha para importação progressiva das variações do CNIS, resolvendo passo a passo os casos específicos e particulares que geram desconfiguração de texto.

Em Junho/2023 – Centenas de cálculos já elaborados e mais de uma centena Sentenças Líquidas proferidas.

Um pequeno Estudo de T&M (Tempos e Movimentos) para medir impactos:

Primeira parte (elaborar cálculo e inserir no sistema processual)

Obs.: Não computado o tempo de confecção e inserção de despacho (que acompanha o cálculo) no Eproc (o tempo aferido é o necessário para realizar o cálculo e inserí-lo no Eproc).

Premissas:

Com SAT, Planilha e Eproc abertos.

Adobe Reader pré-configurado para habilitar rolagem.

Média de extração dos dados (SAT) e cálculo na planilha:

- 1min e 20 seg com download do CNIS e Carta de Concessão.
- 1min e 02 seg sem download.

Média para impressão e juntada no processo:

- 1 min e 09 seg.

Tempo total (casos sem inserção de dados manuais):

Entre 2 min e 15 seg // 2 min e 30 seg.

Um pequeno Estudo de T&M (Tempos e Movimentos) para medir impactos:

Segunda parte (reinscrição dos dados de uma planilha já juntada no processo)

Obs.: Não computado o tempo de confecção e inserção de despacho (que acompanha o recálculo) no Eproc (o tempo aferido é o necessário para baixar o cálculo já realizado do Eproc, realizar o recálculo e inseri-lo novamente no Eproc, sem eventuais ajustes manuais a serem feitos, que variam caso a caso).

Premissas:

Com Planilha, Bloco de Notas e Eproc abertos.
Adobe Reader pré-configurado para habilitar rolagem.

Extração (da planilha existente no Processo) e Recálculo:

- 1min e 55 seg.

Média para impressão e juntada no processo:

- 1 min e 09 seg.

Tempo total (do recálculo e reinscrição [sem alterações]):

Entre 3 min e 5 seg // 3 min e 20 seg.

Proposta de solução por meio de planilha de cálculo

Vantagens:

- 1) Localmente utilizada, de modo que não corre os riscos inerentes à exportação ou importação de dados pessoais (e remunerações) para alguma base externa. Consequência: respeito à LGPD.
- 2) Diminuição dos custos de tratamento de dados, manutenção de servidor, etc.
- 3) Por ser uma planilha, as inserções de dados ou mudança da forma de calcular (uso de parâmetros / índices diferentes) pode ser ajustada por um usuário que conheça Excel.
- 4) Baixo custo de desenvolvimento/uso, já que é programa largamente instalado nos computadores da Justiça ou de usuários (institucionais ou não).
- 5) Sindicável passo a passo, eis que todas as etapas do cálculo são visíveis.

Desvantagem:

- Mudança na máscara do CNIS / Carta de Concessão requer ajuste na parte de importação.

Premissas e Uso da Planilha

1) CNIS retirado através do SAT a partir de 03/2023 – motivo: Máscara do Relatório.

2) O uso de outras fontes de informação além do CNIS e Carta de Concessão demandam inserção manual ou adaptada na Planilha.

O que seria uma inserção adaptada?

Uso do Excel para gerar as competências e valores a inserir manualmente na planilha.

3) Utilização dos seguintes índices de correção (inicialmente):

- OTN/ORTN antes 10/1988
- INPC de 10/1988 até 12/1992
- IRSM de 01/1993 até 02/1994
- URV de 03/1994 a 06/1994
- Índices das Cartas de Concessão do INSS de 07/1994 para frente

Obs.: Para atender a possíveis outros entendimentos, versão mais recente possibilita INPC antes de 10/1988.

Premissas e Uso da Planilha

4) Opções para o usuário:

4.1) Usar ou não o **divisor mínimo**

4.2) Importar ou não os **vínculos de RPPS**

4.3) Estabelecer a fonte das informações (**Só CNIS / Carta de Concessão + CNIS**)

4.4) Definição de alterações manualmente (Caso não aceite os resultados de importação da CC e CNIS)

- Competências inicial e final

- Fator previdenciário

- Coeficiente de Cálculo

4.5) Introdução Manual de Remunerações ou Exclusão de Períodos (na Aba Planilha).

4.6) Configurar **índice antes de 10/1988**

[Vamos a uma Demonstração !](#)

Sobre a Planilha

(últimas considerações)

Apesar dos resultados terem sido positivos num primeiro momento...

Há que se ter em mente:

- Ainda consideramos que está em teste

(temos conferido de forma atenciosa os resultados)

- Há um grupo de trabalho, no âmbito do CJF, que está debatendo o tema da Revisão da Vida Toda

(há expectativas de que, dentro de prazo razoável, possam surgir propostas sobre a RVT pensadas de forma coletiva por esse grupo, que serão, na sequência, submetidas à avaliação dos órgãos competentes do CJF).

Sobre Sentenças Paramétricas

Se a opção for pela sentença paramétrica...

O que nos pareceu importante na experiência de Sentença Líquida?

- (se possível) Especificação dos salários a serem utilizados.
- ou (ao menos, se possível, especificar)...
 - quais remunerações substituirão as informações do CNIS
 - especificação do local (evento – folha) onde estão as remunerações a considerar
 - como tratar remunerações por hora ou por dia (comum em contratos antigos)
 - o que será feito com data de saída e entrada no meio do mês
 - tratamento a ser dado caso haja parte rasurada ou ininteligível
 - índices a serem utilizados
- Caso se determine o uso de INPC no lugar da ORTN (antes de 1988), especificar:
 - qual das tabelas (INPC Histórico Oficial x SIDRA 1736) e seus períodos de aplicação
 - caso use Histórico Oficial do INPC, definir índice em 03/1986 (10,42% ou 14,82%)

Revisão da Vida Toda

Obrigado pela atenção.

Boa sorte a todos nós!

E-mail: marcos.degoes@jfrj.jus.br